



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331.

Projeto de Lei n. \_\_\_\_\_ 2011.

Proíbe a utilização de telefone celular e equipamento similar no interior dos estabelecimentos bancários, instituições assemelhadas, e em locais onde haja caixas de atendimento ao público e determina a instalação de biombos e divisórias em frente aos caixas de bancos e a instalação de câmeras de vigilância na parte externa das agências bancárias.

**Art. 1º** - Fica proibida a utilização de telefone celular e equipamentos similares no interior dos estabelecimentos bancários e das instituições assemelhadas.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento do *caput* deste artigo, o equipamento será retido e devolvido ao cliente na saída do estabelecimento.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos bancários e assemelhados terão que fixar cartazes com informações sobre a proibição do uso dos celulares.

Parágrafo Único - A empresa que descumprir a lei ficará sujeita à multa equivalente a 5 (cinco) salários mínimos.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos bancários deverão instalar biombos feitos em materiais opacos e divisórias nos caixas e em qualquer outro espaço de atendimento ao público onde haja contagem de dinheiro.

**Art. 4º** - Fica obrigada a instalação de câmeras de vigilância na parte externa dos estabelecimentos bancários.

**Art. 5º** - Ficará a cargo do Procon Municipal a fiscalização da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

---

ALMIR FERNANDO  
Vereador da Cidade do Recife

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa combater o crime conhecido como "saidinha de banco", e aumentar a segurança dos clientes.

As novas regras são fundamentais, pois o crime é preparado dentro do banco.

A regra é válida para os estabelecimentos bancários, postos de serviço e qualquer instituição financeira com movimentação de dinheiro em caixa, inclusive os eletrônicos.

O objetivo das câmeras é facilitar a identificação dos 'olheiros' que ficam do lado de fora dos bancos à espera das vítimas e a coibir a perseguição, diminuindo assim, o possível roubo.

---

ALMIR FERNANDO  
Vereador da Cidade do Recife